



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Termo de Cessão de Uso nº 3/2023

Processo nº 00088.000422/2023-67

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, inscrito no CPF nº 287.831.231/72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 01/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, CNPJ sob o nº 00.360.305/5614-83, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969 e do Decreto nº 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações – CECOT, estabelecida na SAUS QUADRA 3 BLC E 8 AND - ASA SUL -BRASILIA/DF, CEP: 70.070-030, neste ato representada por seu procurador, Senhor **OSVALDO JERONYMO NETO**, inscrito no CPF nº 027.240.939-17, conforme substabelecimento de procuração lavrado em 14/02/2020, no Cartório do 8º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, às fls. 159 do Livro 0029-S, têm, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, consoante consta do Processo nº 00088.000422/2023-67, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto cessão de uso gratuita de área nas dependências do Palácio do Planalto, para instalação de PAEs (Posto de Atendimento Eletrônico), disponibilizados pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO FÍSICO

Os espaços utilizados para instalação dos 2 (dois) Postos de Atendimento Eletrônico ficam localizados no subsolo e no 4º andar do Palácio do Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - São obrigações da **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo de Cessão de Uso:

- 1) Ceder as áreas do objeto deste Termo de Cessão de Uso, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante a vigência do Termo de Cessão de Uso o seu uso pacífico.
- 2) Facultar à **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente neste Termo de Cessão de Uso, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimento interno aplicáveis, podendo retirá-las, sem qualquer indenização ao **CEDENTE**.
- 3) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores ao empréstimo.
- 4) Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado da área de imóvel objeto da presente cessão, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- 5) Facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso a área de imóvel, objeto do presente Projeto Básico, nos períodos de funcionamento, assim como quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento do órgão.
- 6) Caso a **CEDENTE** autorize a realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, a **CEDENTE** não ficará obrigada a desfazê-las ou retirá-las, quando da devolução do imóvel.

II - São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo de Cessão de Uso.

- 1) Utilizar o espaço do imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo de Cessão de Uso.
- 2) Observar os normativos de regência editados pela **CEDENTE**.
- 3) Manter o espaço cedido em perfeito estado de conservação e asseio.
- 4) Responder, durante a vigência da cessão, pelo pagamento das despesas relativas à manutenção da infraestrutura da área cedida, tais como os impostos, taxas, tarifas de utilização de água e energia elétrica, bem como outras cobradas pelos órgãos públicos ou empresas concessionárias de serviço, e, ainda, as despesas de caráter condominial, efetivamente ocorridas na vigência do Termo de Cessão de Uso.
- 5) Restituir a área cedida, ao final da vigência do Termo de Cessão de Uso, em idênticas condições ao do recebimento, ficando obrigada a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características, excetuando-se acordos de realização de reforma/benfeitoria previstos neste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

O Termo de Cessão de Uso das áreas é feita sem ônus, portanto, sem qualquer remuneração pelo uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de Uso pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cessão de Uso, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos substituto
Presidência da República

OSVALDO JERONYMO NETO
Caixa Econômica Federal – CAIXA



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Jeronymo Neto, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 12/07/2023, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4407662** e o código CRC **F9566708** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0